



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1747007**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de solução tecnológica de Análise de Dados e Painéis Gerenciais, destinada a atender às necessidades específicas do Núcleo de Estatística (NUEST), bem como das demais unidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, visando garantir a continuidade, a evolução e a confiabilidade dos instrumentos de inteligência de dados.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

**2.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

**2.2.** Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta;

**2.3.** Os campos “Descrição do Fabricante” e “Part Number” são apenas uma referência e em caso de conflito com o campo “Discriminação”, este último deverá ser considerado.

Item	Discriminação	Marca / Modelo	Qtde.	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total(R\$)
1	<p>Descrição: <b>Subscrição de acesso para Serviço de Software em Nuvem</b></p> <p>Descrição Complementar: Microsoft Power BI Premium por Usuário (PPU) - Aquisição de licenças por assinatura (subscrição) por usuário pelo período de 12 meses, garantindo o acesso aos recursos Premium e todas as atualizações inerentes ao serviço em nuvem (SaaS) durante a vigência do contrato.</p> <p>SIASG (CATSER): 26077</p>	Power BI Premium por Usuário (PPU)	9	UN		

**Valor total estimado:**

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**3.1.** Contratação de solução tecnológica de Análise de Dados e Painéis Gerenciais, destinada a atender às necessidades específicas do Núcleo de Estatística (NUEST), bem como das demais unidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

**3.2.** A contratação tem por finalidade a aquisição de licença anual da solução Power BI Premium por Usuário, da Microsoft, que possibilite o uso completo da ferramenta de análise de dados, criação de relatórios, painéis interativos e compartilhamento de informações corporativas de forma segura e integrada.

### **4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Contratação ensejada pelo despacho número 1180501 da Diretoria Geral deste Egrégio Tribunal;

**4.2.** Garantir a continuidade, a evolução e a confiabilidade dos instrumentos de inteligência de dados utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

**4.3.** Preservar a regularidade do fornecimento de informações estratégicas;

**4.4.** Evitar riscos de interrupção nos fluxos de análise e gestão institucional;

**4.5.** Modernizar e expandir as capacidades de inteligência de dados, em consonância com os objetivos estratégicos do TRF2;

**4.6.** Garantir a disponibilização de painéis gerenciais e estratégicos para uso das unidades judiciais e administrativas;

**4.7.** Fortalecer a capacidade analítica e preditiva da instituição, com suporte a análises estatísticas avançadas e relatórios customizados;

**4.8.** Ampliar a eficiência no monitoramento de metas, indicadores e processos decisórios, contribuindo diretamente para a gestão estratégica desta instituição.

### **5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

**5.1.** Garantir a continuidade operacional, a preservação do capital intelectual angariado ao longo dos anos e dos mais de 70 painéis e relatórios já desenvolvidos, eliminando a necessidade de redesenho completo da solução e minimizando interrupções nos processos de análise estratégica e disponibilidade dos serviços prestados;

**5.2.** Aproveitamento pleno do domínio técnico já consolidado pela equipe de servidores, evitando o alto custo e o tempo de treinamento massivo em uma nova plataforma;

**5.3.** Atendimento integral às exigências de transparência e segurança, permitindo atender simultaneamente a dois requisitos legais: Transparência Pública (painéis públicos na internet) e Segurança da Informação (relatórios restritos em ambiente controlado);

**5.4.** Garantia de relatórios estruturados e impressos (paginados), essenciais para produzir documentos oficiais, relatórios gerenciais com formatação e prontos para impressão ou arquivamento, atendendo a demandas formais do Judiciário;

**5.5.** Maximização do retorno sobre investimento (ROI): O Tribunal obtém um benefício de licenciamento secundário, uma vez que o uso do Power BI Report Server está incluso na contratação do SQL Server Enterprise Edition com Software Assurance, aproveitando um ativo já pago e em uso, evitando o custo de uma licença de plataforma separada, bastando apenas a aquisição das licenças Power BI Premium por Usuário, que é o objeto desta contratação.

### **6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

**6.1.** Esta contratação enquadra-se nos seguintes objetivos constantes do Plano Estratégico de TI da Justiça Federal (PETI-JF) 2021-2026, constantes da Resolução CJF nº 685/2020, alterada pela Resolução CJF nº 851/2023:

**6.1.1.** Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

**6.2.** Esta contratação enquadra-se no seguinte objetivo estratégico do ENTIC-JUD constante da Resolução nº 370/2021 alterada pela Resolução nº 396/2021 do CNJ:

**6.2.1.** Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

**6.3.** Esta contratação está alinhada ao seguinte item do art. 1º da Resolução 396/2021 do CNJ, que trata da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ):

**6.3.1.** Ações destinadas a assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário.

## **7. DA REFERENCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) SEI 1263028 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP do Processo SEI nº 0019238-92.2025.4.02.8000.

## **8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** O quantitativo de licenciamento a ser contratado considerou as licenças necessárias para a continuidade dos trabalhos dos servidores que já possuem a licença atualmente e a previsão de acréscimos em função do crescimento natural do ambiente e de novas demandas de painéis e relatórios.

## **9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

**9.1.** O presente levantamento das alternativas e análise de mercado de TIC foi impulsionado pela necessidade de encontrar o melhor equilíbrio entre redução de custos recorrentes, segurança da informação e o atendimento integral às exigências de transparência pública e consumo interno de informações, face ao aumento de 250% no valor de renovação da solução em nuvem Power BI Service (Fabric F64). A análise de mercado identificou três cenários para atender às necessidades de negócio do Tribunal:

**9.1.1.** A Solução 01 propõe a manutenção da contratação atual do Power BI Service (Fabric F64). Esta alternativa oferece a vantagem de ampla gama de recursos avançados da Microsoft, incluindo inteligência artificial (IA) e funcionalidades de colaboração na nuvem, além de simplificar a operação ao reduzir a gestão de infraestrutura local. Contudo, seu alto fator de risco reside no custo recorrente elevado, estimado em R\$ 750.000,00 anuais, o que a torna economicamente desfavorável.

**9.1.2.** A Solução 02 propõe uma arquitetura híbrida, combinando a aquisição de Licenças Power BI Premium por Usuário (PPU) para o compartilhamento de painéis externos com a utilização do Power BI Report Server, cuja licença está inclusa na contratação do SQL Server Enterprise com Software Assurance já adquirido pelo TRF2. Esta alternativa privilegia a soberania dos dados ao manter informações sensíveis on-premises, ou seja, dentro do datacenter institucional. Embora exija maior envolvimento da equipe técnica para administração local, oferece um custo drasticamente reduzido (cerca de R\$ 12.898,71 anuais para licenciamento PPU), alta previsibilidade orçamentária e mantém a compatibilidade com a base de relatórios já desenvolvidos em Power BI.

**9.1.3.** Por fim, a Solução 03 avaliou a migração para a plataforma de software livre Metabase. Sua principal vantagem é o custo zero de licenciamento e a flexibilidade do código aberto. No entanto, a análise comparativa demonstrou que esta solução possui compatibilidade nula com a estrutura existente, exigindo um redesenho completo de todos os painéis e relatórios, e carece de registros públicos consolidados de adoção em larga escala no Poder Judiciário Federal. Por conta do alto custo e do tempo de migração, retrabalho e treinamento necessários, a Solução 03 foi considerada tecnicamente inviável, pois o investimento inicial superaria qualquer economia potencial.

**9.2.** A análise de mercado concluiu que as soluções Microsoft Power BI (01 e 02) representam o padrão de mercado e são amplamente consolidadas no setor público brasileiro, garantindo suporte oficial e aderência a padrões de governo. Comparando as duas alternativas viáveis (01 e 02), a Solução 02 se destaca por oferecer o melhor equilíbrio entre custo e requisitos técnicos, aproveitando ativos já existentes e minimizando o risco orçamentário.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

**10.1.** A Solução 02, que consiste na aquisição de Licenças Power BI Premium por Usuário (PPU), demonstrou ser a opção mais exequível e estratégica, representando o melhor equilíbrio entre Custo-Benefício, Governança de Dados e Viabilidade Técnica.

**10.2.** Redução de custo e otimização de investimento (fator econômico-financeiro):

**10.2.1.** O principal pilar da escolha é a necessidade primordial de reduzir custos recorrentes e evitar o expressivo aumento de 250% no valor da Solução 01 (de R\$ 300.000,00 para R\$ 750.000,00 anuais). A Solução 02, com um custo anual estimado de R\$ 16.185,33 (para as 9 licenças PPU), alcança uma redução drástica no Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo dos anos.

**10.2.2.** Permite o reaproveitamento integral da infraestrutura de hardware e do licenciamento SQL Server Enterprise com Software Assurance já existentes, eliminando a necessidade de novos investimentos em ativos de infraestrutura.

**10.2.3.** Previsibilidade Orçamentária: O custo passa a ser concentrado no licenciamento por usuário (PPU), garantindo uma maior previsibilidade orçamentária.

**10.3.** Viabilidade técnica e continuidade de negócios, preservando o investimento intelectual e técnico do Tribunal, garantindo a continuidade operacional praticamente sem interrupção:

**10.3.1.** Preservação de Ativos: Mantém a tecnologia em uso, garantindo a compatibilidade total e a preservação dos mais de 70 painéis e relatórios já desenvolvidos e em produção, eliminando o alto retrabalho e o custo de migração para uma plataforma diferente.

**10.3.2.** Aproveitamento de Capacitação: Preserva o conhecimento técnico já instalado na equipe, evitando a necessidade e o custo de um treinamento massivo e a adaptação de usuários em uma nova plataforma.

**10.3.3.** Conformidade com Requisitos: A solução atende ao requisito de suportar relatórios interativos e, crucialmente, relatórios paginados, essenciais para documentos formais.

**10.4.** Governança e segurança da informação (fator legal e normativo):

**10.4.1.** A arquitetura da solução 02 é a que melhor atende à dupla exigência legal de transparência pública e segurança da informação.

**10.4.2.** Equilíbrio Transparência/Segurança: Permite a publicação de painéis abertos para a sociedade (Transparência Pública) e, simultaneamente, assegura que os relatórios internos restritos estejam em ambiente controlado, mediante validação de credenciais.

Em síntese, a Solução 02 é a que melhor harmoniza os objetivos estratégicos de otimização de custos e fortalecimento da governança de dados com a manutenção da excelência e continuidade dos serviços de Business Intelligence já prestados pelo Tribunal.

## 11. DA NATUREZA DO OBJETO

**11.1.** O bem, objeto desta contratação, pode ser caracterizado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021, considerando que é adquirido de forma habitual/rotineira pela Administração Pública; apresenta características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecido por diversos fornecedores de TIC;

**11.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

**11.3.** O objeto não é de natureza continuada.

## 12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**12.1.** A solução é composta de um único item. Não sendo possível, portanto, a adjudicação a mais de uma empresa.

## 13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**13.1.** Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TI e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é considerado “comum” e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

**13.2.** O Registro de Preço em questão terá validade de 01 (um) ano, prorrogáveis por mais 01 (um) ano, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021).

#### **14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não há impactos ambientais a serem mitigados, tendo em vista os trâmites da contratação serem realizados de forma eletrônica, sem confecção e transporte de mídias ou papel.

#### **15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

**15.1.** Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**15.2.** Lei 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**15.3.** Resolução CNJ 396/2021 que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Os critérios de habilitação devem estar de acordo com o definido nas Políticas constantes dos itens 15.1, 15.2 e 15.3.

**16.2.** A aptidão para fornecimento compatível com a quantidade e objeto da presente contratação será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de licenças de softwares.

#### **17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Contratação de licenças por assinatura (subscrição) do Microsoft Power BI Premium por Usuário (PPU), baseadas em usuário, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o acesso contínuo aos serviços e funcionalidades da versão mais atual do Power BI PPU, incluindo todos os recursos e atualizações inerentes a um serviço em nuvem;

**17.2.** Integração com múltiplas fontes de dados, incluindo bancos de dados relacionais (SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle), planilhas, arquivos CSV, APIs REST e sistemas corporativos;

**17.3.** Atualização automática dos dados (refresh agendado) com possibilidade de atualização em tempo real;

**17.4.** Criação e personalização de dashboards e relatórios interativos, com suporte a gráficos, tabelas, mapas e indicadores visuais;

**17.5.** Recursos de modelagem de dados (ETL – Extract, Transform, Load) para limpeza, transformação e relacionamento entre conjuntos de dados;

**17.6.** Possibilidade de compartilhamento seguro de painéis e relatórios com diferentes níveis de permissão de acesso (visualização, edição, administração);

**17.7.** Compatibilidade com o ecossistema Microsoft 365, incluindo integração nativa com Excel, Teams, SharePoint e OneDrive;

**17.8.** Acesso multiplataforma, permitindo uso via navegador web, aplicativo desktop e aplicativo móvel (Android/iOS);

**17.9.** Controle de versão e auditoria de acesso, com rastreabilidade das alterações realizadas;

**17.10.** Capacidade de publicação de relatórios em ambiente institucional seguro (workspace corporativo), com autenticação via Microsoft Entra ID (Azure Active Directory);

**17.11.** As licenças contratadas deverão ser oficiais, originais e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, no modelo Power BI Premium por Usuário;

**17.12.** As licenças devem permitir a publicação de relatórios e painéis no Serviço Power BI (nuvem) e geração de link (código de inserção) de acesso público (publicar na web) para inclusão nos portais deste Tribunal;

**17.13.** A solução deverá estar hospedada em ambiente em nuvem certificado (Azure Cloud), para disponibilização de relatórios públicos na internet, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e conformidade com normas de segurança da informação;

**17.14.** O fornecedor deverá garantir conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019), adotando medidas de segurança, criptografia e controle de acesso adequadas;

**17.15.** A ferramenta deverá possuir interface em Português, com manuais e tutoriais disponíveis no mesmo idioma;

**17.16.** Deverá ser assegurada compatibilidade com sistemas operacionais Windows e navegadores de uso institucional (Edge, Chrome e Mozilla Firefox);

**17.17.** A CONTRATADA deverá fornecer os comprovantes (chaves de licença) da aquisição do licenciamento dos softwares;

**17.18.** As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

**17.19.** As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de garantia;

**17.20.** As licenças deverão ser associadas à conta do CONTRATANTE junto ao fabricante Microsoft, garantindo-se a propriedade pelo Órgão das licenças fornecidas, bem como seu gerenciamento centralizado pela equipe.

## 18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

**18.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças adquiridas em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**19.1.** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Assinatura do Contrato	-
02	Disponibilização das licenças	15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil após a Etapa 01
03	Recebimento provisório do objeto	Logo após a conclusão da Etapa 02
04	Recebimento definitivo do objeto	Em até 10 (dez) dias após a Etapa 03

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Proporcionar condições e prestar informações à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 20.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 20.3.** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto da contratação;
- 20.4.** Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 20.5.** Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 20.6.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1.** Designar representante(s) e seu(s) respectivo(s) contato(s) para tratar de assuntos relativos à contratação e execução;
- 21.2.** Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nas especificações técnicas;
- 21.3.** Prestar os serviços de acordo com o Contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para tal;
- 21.4.** Enviar ou disponibilizar por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, documentos fiscais e de cobrança correspondentes aos serviços prestados;
- 21.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 21.6.** Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal;
- 21.7.** A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## **22. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 22.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5.** Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**23.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentos para a solicitação de serviços mediante contato telefônico (0800 ou número de custo local na cidade do Rio de Janeiro) bem como e-mail ou sistema WEB.

**24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

**24.1.** Não se aplica.

**25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS**

**25.1.** Não se aplica, pois se trata de aquisição de licenças para utilização da solução Power BI Premium por Usuário (PPU).

**26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**26.1.** Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no contrato.

**27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**27.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**27.1.1.** Provisoriamente – pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

**27.1.2.** Definitivamente – pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

**27.1.2.1.** O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

**27.1.3.** Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

**27.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

**27.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**27.4.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**27.5.** O aceite/aprovação do(s) produtos(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

**27.6.** O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal

requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

27.7. Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

28.1. Conforme edital.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

29.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da IN SGD/ME nº 94/2022, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

## **30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

30.1. Não se aplica.

## **31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31.1. Todo e qualquer produto gerado por ocasião da execução do contrato a ser celebrado será de propriedade desse Egrégio Tribunal.

## **32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32.1. Na fase de execução de todos os serviços previstos, a CONTRATADA deverá envolver profissionais treinados e capacitados para executar serviços fornecidos e profissionais treinados para prestação de suporte para os usuários dos serviços disponibilizados.

## **33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

33.1. Conforme edital.

## **34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

34.1. Não se aplica.

## **35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**35.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Discriminação	Descrição do Fabricante	Part Number	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Descrição: <b>Subscrição de acesso para Serviço de Software em Nuvem</b> Descrição Complementar: Microsoft Power BI Premium por Usuário (PPU) - Aquisição de licenças por assinatura (subscrição) por usuário pelo período de 12 meses, garantindo o acesso aos recursos Premium e todas as atualizações inerentes ao serviço em nuvem (SaaS) durante a vigência do contrato. SIASG (CATSER): 26077	Power BI Premium por Usuário (PPU)	CFQ7T TC0HL 8W- 0001	9	R\$1.79 8,37	R\$16.1 85,33
<b>Valor total estimado:</b>						

### 37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**37.1.** As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
01	TRF2	AI	33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)

**37.1.1.** Para os demais exercícios, a despesa será incluída nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação delas.

### 38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

**38.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança adotados no ambiente do CONTRATANTE;

**38.2.** São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

**38.3.** São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

**38.4.** A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, conforme previsto no Edital.

### 39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
-------	------	-------	-------

Integrante Requisitante (titular):	DEYVID TOLEDO SANTIAGO DE ALMEIDA	T212453	AGOV/ NUEST
Integrante Requisitante (suplente):	RICARDO JOSÉ FERNANDES	T212007	AGOV/ NUEST
Integrante Técnico (titular):	DIEGO TAVARES PONTES	T212571	STI/ COIMEL
Integrante Técnico (suplente):	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	T212065	STI/ COABDA
Integrante Administrativo (titular):	LEONARDO PASTRO VIEIRA	T211795	SAT/ DIMAT
Integrante Administrativo (suplente):	MIGUEL ANGELO FERREIRA DA COSTA	T212152	SAT/ DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, Técnico Judiciário, em 06/05/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ FERNANDES**, Técnico Judiciário, em 06/05/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEYVID TOLEDO SANTIAGO DE ALMEIDA**, Coordenador, em 06/05/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TAVARES PONTES**, Técnico Judiciário, em 06/05/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1747007** e o código CRC **DC72154F**.

